



ESTADO DOM ARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

CONTRATO Nº 007//2018

FLS. Nº 935  
PROC. Nº 007/2018  
RUBRICA: [assinatura]

Ref. PROCESSO Nº 01/2018-CMSL

Origem: Adesão à Ata de Registro de nº 01/2017

REGISTRO Nº 007/2018

O Presente Convênio / Contrato / Ajuste foi devidamente registrado no livro

Nº 01/2018

Fis. Nº 05

nesta CÂMARA MUNICIPAL em conformidade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA NOVAGRAF INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP.

Pelo presente Instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua da Estrela 257 – Praia Grande – Centro, inscrita no CNPJ nº 05.495.676/0001-17, neste ato, representada por seu Presidente o Senhor, GENEVAL MARTINIANO MOREIRA LEITE, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº 076767097-3/SSP-MA, e CPF nº 304.132.573-04, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NOVAGRAF INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 86.863.412/0001-70, com sede na Rua Cinquenta e Quatro nº 100- Bequimão, Cep n 65.062.690, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. Sergio Luiz Monteiro Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 261.826.101-15, residente e domiciliado, na Rua 54 nº 100 – Bequimão, na cidade de São Luís (MA), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação dos serviços gráficos, decorrente da Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 01/2017**, originado na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017 e do Processo Administrativo nº 38/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a tender a demanda da Câmara Municipal de São Luis, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

#### Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

**2.1.** A ata que originou o presente Contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 001/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7892/2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público.

A proposta de preços apresentada passa a integrar este instrumento.

#### 3. Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATADO



ESTADO DOM ARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

FLS. Nº 236  
PROC. Nº  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

3.1. O valor do presente Contrato importa em R\$: R\$ 140.650,50 (cento e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme os lotes discriminado abaixo

LOTE I -						
ITEM	MARCA	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NOVAGRAF	<b>Capa de processo</b> - Impresso, formato fechado (235 x 330 mm) medida aberta (470 x 330 mm), em PAPEL SUPREMO. 250gr. cores azul, branca e vermelha, letras preta e com logomarca da Prefeitura.	Unid.	3.000	0,99	2.970,00
2	NOVAGRAF	<b>Envelope Grande</b> - 24x34cm, papel sulfite 90g, 4x0 cores tinta escala off-set, vincado, corte especial e colado - Paisagem - com logomarca da Prefeitura.	Unid.	2.000	0,78	1.560,00
3	NOVAGRAF	<b>Envelope Médio</b> - 176x250mm, papel sulfite 90g, 4x0 cores tinta escala off-set, vincado, corte especial e colado - Paisagem. Com logomarca da Prefeitura.	Unid.	2.000	0,72	1.440,00
4	NOVAGRAF	<b>Cartão de Protocolo</b> - Impresso em papel A4 90g, formato 90x90mm, com impressão em tinta preta. Na cor Branca com logomarca da Prefeitura.	Unid.	1.000	0,16	160,00
5	NOVAGRAF	<b>Cartão de visita</b> - Impresso em papel supremo brilho, formato 90x50x3mm, 4x0 cores, cor do verso: branco; plastificado. Com logomarca da Prefeitura.	Unid.	5.000	0,18	900,00
6	NOVAGRAF	<b>Folders</b> - Papel couche brilho 115g formato 300x210mm aberto e 100x210 fechado em policromia.	Unid.	10.000	0,60	6.000,00
7	NOVAGRAF	<b>Cartaz</b> - Papel couche brilho 115g formato 31x44cm 4x0 cores	Unid.	10.000	0,78	7.800,00
8	NOVAGRAF	<b>Banner</b> - Confeccionado em lona 320g, impressão digital de alta resolução, medindo 0,90 x 1,20m com acabamento em madeira e fio.	Unid.	100	45,00	4.500,00
9	NOVAGRAF	<b>Adesivo para veículo</b> - Medindo 0,50m x 0,50m. Com prova de cor. Logomarcas diferentes com logotipos e letreiro	Unid.	50	8,75	437,50
10	NOVAGRAF	<b>Adesivo para veículo</b> - Medindo 0,40 x 0,36m. Com prova de cor. Logomarcas diferentes, impressão digital com logotipos e letreiro.	Unid.	50	5,04	252,00



ESTADO DOM ARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA:

25  
2018  
Luis

11	NOVAGRAF	Faixa - Confeccionada em lona impressão digital de alta resolução, medindo 5,0 x 1,50, com acabamento com ilhós	Unid.	30	337,50	10.125,00
12	NOVAGRAF	Faixa - Confeccionada em tecido, na cor branca, letreiro pintado a mão, medindo 2m x 0,60cm, 04 cores, com madeira nas laterais e corda para fixação.	Unid.	50	54,00	2.700,00
13	NOVAGRAF	Placas de identificação - Com estrutura em metalom 20X20 Galvanizado impressão digital em lona 320 g/m, em alta resolução. 1,5 X 6,00 metros; colorida. Com prova de cor. Logomarcas diferentes.	Unid.	50	720,00	36.000,00
14	NOVAGRAF	Placas de identificação - Com estrutura em metalom 20X20 Galvanizado impressão digital em lona 320 g/m, em alta resolução. 3,00 X 0,60 metros; colorida. Com prova de cor. Logomarcas diferentes.	Unid.	50	200,00	10.000,00
15	NOVAGRAF	Outdoor - Papel 120 g/m com impressão digital em policromia, medindo 9m x3m.	Unid.	10	80,00	800,00
16	NOVAGRAF	Minidoor - Em papel 120g/m com impressão digital em policromia, medindo 1,20m x 0,90m	Unid.	100	5,26	526,00
17	NOVAGRAF	Banner Agricultura Familiar - Modelo em lona, tamanho 1.20 x 0,80 cm	Unid.	50	50,00	2.500,00
18	NOVAGRAF	Banner Inspeção Sanitária - Modelo em lona, tamanho 1.20 x 0,80 cm	Unid.	50	50,00	2.500,00
						R\$ 91.170,50

LOTE IV -						
ITEM	MARCA	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
156	NOVAGRAF	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 75 g. 4x0 cor OBS: (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	UNID	25.000	0,06	1.500,00
157	NOVAGRAF	FOLDER COM DUAS DOBRAS formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel ap 75 g.4x4 cores. OBS: (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 20.000 UNID).	UNID	20.000	0,08	1.600,00



ESTADO DOM ARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA:

238  
*[Handwritten signature]*

159	NOVAGRAF	<b>FOLDER COM DUAS DOBRAS</b> formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x4 cores. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 20.000 UNID).	UNID	20.000	0,13	2.600,00
160	NOVAGRAF	<b>BLOCOS</b> de anotações, formato 100 x 150 impresso em papel ap 75 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	BLOCO	500	2,90	1.450,00
161	NOVAGRAF	<b>BLOCOS</b> de anotações, formato 100x 150 impresso em papel ap 75 g. 50x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	BLOCO	500	2,20	1.100,00
162	NOVAGRAF	<b>CARTAZ</b> formato 440 x620 impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x0cor. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 2.000 UNID).	UNID	5.000	0,48	2.400,00
164	NOVAGRAF	<b>LONA BACK DROOP</b> formato 2.00 x2.00 metros, impressão digital colorida, acabamento comilhós	UNID	20	98,00	1.960,00
165	NOVAGRAF	<b>FAIXA EM LONA</b> Formato 1,00 x 3,00 metros, impressão digital colorida, acabamento com madeira nas extremidades laterais.	UNID	20	80,00	1.600,00
166	NOVAGRAF	<b>PASTAS COM BOLSO</b> Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 470 x 325, impresso em papel Sina royal 250 g. 4x0 cor, acabamento corte e vinco. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	UNID	5.000	1,22	6.100,00
167	NOVAGRAF	<b>CAPA DE PROCESSO</b> Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x325, impresso em papel Cartão Supremo 250 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID).	UNID	4.000	1,10	4.400,00
168	NOVAGRAF	<b>JORNAL TABLOIDE COM 8 PAGINAS</b> , impresso em papel ap 75g. 4x4 cores. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 5.000 UNID.)	UNID	3.000	1,15	3.450,00
169	NOVAGRAF	<b>INFORMATIVO COM 20 PG</b> Formato fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x300, impresso em papel ap 75 g. 4x4cores. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 1.000 UNID.)	UNID	3.000	1,22	3.660,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

170	NOVAGRAF	INFORMATIVO COM 8 PG Formato fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x300, impresso em papel Couchê brilho 90 g. 4x4 cores. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 1.000 UNID.)	UNID	3.000	1,02	3.060,00
171	NOVAGRAF	INFORMATIVO COM 12 PG Formato fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x300, impresso em papel Couchê brilho 90 g. 4x4 cores. (QUANTIDADE MINIMA POR PEDIDO 1.000 UNID.)	UNID	3.000	1,05	3.150,00
172	NOVAGRAF	CRACHÁS Formato 100 x 150 mm impresso em papel cartão supremos 250 gr. 4x0 cor acabamento furado e cordão.	UNID	1.000	1,00	1.000,00
173	NOVAGRAF	CRACHÁS EM PVC. Formato 90 x 60mm em policromia.	UNID	500	15,00	7.500,00
174	NOVAGRAF	CORDÃO EM POLIESTER PARA CRACHÁS Personalizado em policromia, medindo 10 mm x 85 cm. Impresso a identificação do órgão em ambos os lados e com presilha.	UNID	1.000	0,50	500,00
175	NOVAGRAF	PROTECTOR DE CRACHÁ rígido, vertical com alça para presilha na cor transparente.	UNID	1.000	0,50	500,00
176	NOVAGRAF	PRENDEDOR DE CRACHÁ Em níquel – tipo boca de jacaré.	UNID	1.000	0,45	450,00
177	NOVAGRAF	CARTÕES DE VISITAS. Formato 90x 50 cm impresso em papel Sina Royal 250 g. 4x0 cor.	MILH	5	300,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$49.480,00</b>

**4. Cláusula Quarta – DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMA/DESCRIÇÃO		NATUREZA DE DESPESA	
FICHA	AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
09	01.031.408.2259 – Manutenção da Câmara Municipal	33.90.39	OUTROS Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo especificado:

**5. Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência da presente Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5. Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. O objeto desta Contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.



6.2. O objeto desta Ata deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante.

**7. Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a Contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, certidões estaduais e municipais.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e os Tributos Federais, estaduais e municipais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**8. Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DESTA INSTRUMENTO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**9. Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. O objeto deste Instrumento gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**10. Cláusula Décima – DO GERENCIAMENTO:**

10.1. A Câmara Municipal de São Luís, indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização e gerenciamento durante o fornecimento dos materiais.

**11. Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. Constitui direito de a Contratante receber o objeto deste Instrumento nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Fornecer os materiais às suas expensas, nos prazos e locais determinados nos termos de referencia, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min;

11.2.2. Fornecer os materiais, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

11.2.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Instrumento;

11.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Instrumento;



ESTADO DOM ARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

11.2.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Instrumento;

11.2.8. Manter durante toda a execução do Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do fornecimento, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também realizar as substituições que se fizerem necessárias;

11.2.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram no ato da entrega e o uso indevido de patentes e registros.

11.2.11. O fornecedor deverá providenciar a correta embalagem dos materiais licitados a fim de evitar ou deterioração durante o transporte ao seu local de entrega.

11.2.12. A entrega dos materiais deverá ser feita pela Contratada em conformidade com os termos da Ordem de Serviços, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.

11.2.13. O transporte dos materiais até o local de entrega, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pela Contratada, tendo o seu custo incluído nos preços da proposta.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Instrumento;

11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Instrumento.

**12. Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**13. Cláusula Décima Terceira – DA REVOGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO:**

13.1. A revogação do instrumento terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O instrumento não poderá ser alterado nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



**14. Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Luis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de São Luis e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do instrumento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Luis.

**15. Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:**

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.





ESTADO DOM ARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

FLS. Nº 02118 243  
PROC. Nº 1111  
RUBRICA: Luiz

**16. Cláusula Décima Sexta – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Cidade São Luis Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (Ma), 23 de abril de 2018.

Câmara Municipal de São Luis  
Generval Martiniano Moreira Leite  
CONTRATANTE

NOVAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA –EPP  
Sergio Luiz Monteiro Ferreira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Qualitanda Silva CPF n.º 292.099.353-49

2) Marcos José Santos CPF n.º 471.487.483-72